LEI N. 1.877

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber área de terreno urbano em troca de melhoramentos públicos.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, para a construção de Jardim Público, da Senhora BELMIRA ARRIVABENE CAPELLO e OUTROS, um terreno urbano, com a área de 10.062,26m2, avaliado em Cr.$3.118.469,00 (tres milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros), que assim se descreve e caracteriza : -

um terreno urbano, cuja linha perimétrica se inicia no ponto um (1), na divisa do prolongamento da Rua Duque de Caxias, segue rumo de 56º57'56" SW, na distância de 93,407m até o ponto dois (2), onde confronta com a citada Rua Duque de Caxias; deflete à direita em curva por 142,90m até o ponto sete (7), confrontando com o antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana ; deflete à direita no rumo de 31º27'10"NW, na distância de 20,534m até o ponto oito (8), confrontando com a Rua Expedicionários; deflete à direita com rumo de 56º19'56" NE, na distância de 250,202m até o ponto nove (9), confrontando com o remanescente da gleba; deflete à direita com rumo de 12º53'32" SE na distância de

59,032m até o ponto um (1), confrontando com o Loteamento "Santa Rosa" e fechando o polígono e encerrando a área total superficial de 10.062,26m2.

Artigo 2º - Referido imóvel, a Prefeitura Municipal recebe-lo-á em troca e como compensação pela realização dos seguintes melhoramentos públicos, avaliados, igualmente, em seu todo, em Cr.$.. 3.118.469,00 (tres milhões, cento e dezoito mil,quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros) : -

1 - guias e sarjetas	500,00ml	: Cr.$	229.000,00
2 - rede de água	250,00ml	: Cr.$	526.616,43
3 - rede de esgotos	250,00ml	: Cr.$	450.000,00
4 - iluminação	- - - -	: Cr.$	412.852,57
5 - asfalto	2.500m2	: Cr.$	1.100.000,00
6 - locação	- - - -	: Cr.$	50.000,00
7 - terraplanagem	- - - -	: Cr.$	250.000,00
8 - despesas legais	- - - -	: Cr.$	100.000,00
total : -			3.118.469,00

Artigo 3º - Fica, outrossim, o Prefeito Municipal autorizado a assinar a respectiva escritura e a praticar todos os demais atos inerentes e necessários a essa finalidade.

Artigo 4º - Os encargos cartorários, com a lavratura e registro da respectiva escritura, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 14 de dezembro de 1990

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Pu

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Responsável pelo Expediente
da Secretaria